

EDITAL Nº 016/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento nos arts. 2º, I e II e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 5.920 de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Tornar público o presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o emprego público abaixo relacionado:

1. DAS VAGAS OFERTADAS E DA REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
02 + Cadastro de Reserva	Engenheiro (a) Civil	Superior Completo – Graduação em Engenharia Civil e registro no Conselho da Categoria	40h	R\$ 6.594,40

1.1. Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009.

1.2. Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminadas na tabela acima, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. O pessoal contratado pelo PSS será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu art. 481.

2.2. O pessoal admitido através do PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prorrogação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital devem efetuar a sua inscrição no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, junto à Rua Caramuru,

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	

nº 271, Centro, no período de 5 de julho de 2022 à 15 de julho de 2022, das 08h às 12h e das 13h30 as 17h.

3.2. A ficha de inscrição constante no Anexo II deste Edital deve ser preenchida com todos os dados exigidos e anexada juntamente com os demais títulos.

3.3. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.5. Não haverá cobrança de taxa para participar do presente PSS.

3.6. O candidato deve fazer uma leitura atenta no edital.

3.7. O candidato não poderá argumentar o desconhecimento das normas deste edital.

3.8. A homologação das inscrições será feita publicada no dia 20 de julho de 2022.

4. DAS PROVAS

4.1. O PSS será realizado em uma única etapa, que consistirá de prova de títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O presente PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1. Os títulos, além dos documentos solicitados no item 7 deste edital, (cópias simples), devem ser protocolados no ato da inscrição, constando frente e verso dos documentos.

6.2. O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

6.3. Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

6.4. Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

6.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

6.6. A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente edital.

6.7. Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7. DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

7.1. A titulação mínima exigida para função deve ser anexada junto aos demais títulos, mediante apresentação do Diploma, em instituição reconhecida, conforme descrito no Anexo III, de acordo com o cargo, sendo este um documento obrigatório e que não somará pontuação como título.

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	

7.2. Devem ser anexadas no ato da inscrição a cópia, frente e verso, de todos os documentos considerados como requisitos mínimos de acordo com cada função, no caso, o Registro no Conselho da Categoria (CREA), os quais não serão pontuados.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1. Para a prova de títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos
Curso de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado - Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.
Experiência Profissional	<p>a) Setor público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ, devendo impreterivelmente constar a data início e fim.</p> <p>b) Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho).</p>
Acervo Técnico	<p>a) Acervo devidamente comprovado pela entidade competente (CREA) através de Certidão de Acervo Técnico – CAT de projeto estrutural de edificações. Será considerada a soma das áreas dos acervos apresentados, da seguinte forma:</p> <p style="padding-left: 40px;">100m² a 2000m² - 2 pontos; 2001m² a 4000m² - 4 pontos; 4001m² a 6000m² – 6 pontos; 6001m² a 8000m² – 8 pontos; acima de 8001m² - 10 pontos.</p> <p>b) Acervo devidamente comprovado pela entidade competente (CREA) através de Certidão de Acervo Técnico – CAT de projeto hidráulico de edificações. Será considerada a soma das áreas dos acervos apresentados, da seguinte forma:</p> <p style="padding-left: 40px;">100m² a 2000m² - 1 ponto; 2001m² a 4000m² - 2 pontos; 4001m² a 6000m² – 3 pontos; 6001m² a 8000m² – 4 pontos; acima de 8001m² - 5 pontos.</p> <p>c) Acervo devidamente comprovado pela entidade competente (CREA) através de Certidão de Acervo Técnico – CAT de projeto de prevenção de incêndios de edificações. Será considerada a soma das áreas dos acervos apresentados, da seguinte forma:</p> <p style="padding-left: 40px;">100m² a 2000m² - 1 ponto; 2001m² a 4000m² - 2 pontos; 4001m² a 6000m² – 3 pontos;</p>

	<p>6001m² a 8000m² – 4 pontos; acima de 8001m² - 5 pontos.</p> <p>d) Acervo devidamente comprovado pela entidade competente (CREA) através de Certidão de Acervo Técnico – CAT de orçamento de edificações. Será considerada a soma das áreas dos acervos apresentados, da seguinte forma:</p> <p>100m² a 2000m² - 1 ponto; 2001m² a 4000m² - 2 pontos; 4001m² a 6000m² – 3 pontos; 6001m² a 8000m² – 4 pontos; acima de 8001m² - 5 pontos.</p> <p>e) Acervo devidamente comprovado pela entidade competente (CREA) através de Certidão de Acervo Técnico – CAT de compatibilização de projetos em BIM. Será considerada a soma das áreas dos acervos apresentados, da seguinte forma:</p> <p>100m² a 2000m² - 1 ponto; 2001m² a 4000m² - 2 pontos; 4001m² a 6000m² – 3 pontos; 6001m² a 8000m² – 4 pontos; acima de 8001m² - 5 pontos.</p> <p>f) Acervo devidamente comprovado pela entidade competente (CREA) através de Certidão de Acervo Técnico – CAT de execução e/ou fiscalização de obra de edificações. Será considerada a soma das áreas dos acervos apresentados, da seguinte forma:</p> <p>100m² a 2000m² - 1 ponto; 2001m² a 4000m² - 2 pontos; 4001m² a 6000m² – 3 pontos; 6001m² a 8000m² – 4 pontos; acima de 8001m² - 5 pontos.</p>
--	--

8.2. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no presente PSS, caso o candidato venha obter aprovação, devem ser comprovados os seguintes requisitos no momento da contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	

- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, com proibição prevista no §10 do art. 37, da Constituição Federal;
- g) Não exercer cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do governo federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos poderes, com exceção dos casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sofrido penalidade de demissão no exercício de função pública;
- i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- k) Estar inscrito no Conselho da Categoria e, se o registro for de outro Estado, apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos, quando a função exigir;
- l) Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e gestantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1. Na classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
- b) Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra as inscrições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, e contra a classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da prova de títulos.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco - PR. não sendo consideradas reclamações verbais.

12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e pela Banca Examinadora, as quais emitirão parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1. Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão feitas da seguinte forma:

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	

- a) O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
- b) A íntegra de todos os editais nos seguintes sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. No decorrer da validade do PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
- 14.2. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumirem a vaga, contados da data da publicação do edital.
- 14.3. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
- 14.4. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
- 14.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do art. 481 da CLT.
- 14.6. Para a contratação, será respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
- 14.7. O candidato convocado deverá entrar em exercício no dia subsequente ao exame admissional e à entrega dos documentos.
- 14.8. A remuneração, os requisitos mínimos de ingresso, a carga horária semanal e a remuneração obedecerão ao contido no item 1 deste edital.
- 14.9. Dos requisitos mínimos de ingresso, descrição sumária e atribuições típicas da função e competências pessoais exigidas pelo emprego público estão disponíveis no anexo I.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital.
- 15.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do PSS.
- 15.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do PSS, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
- 15.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
- 15.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 15.6. O PSS, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano.
- 15.7. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no serviço público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da administração municipal.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, designada para este fim.
- 15.9. O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso presente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	

obscuridade, devendo a impugnação ser apresentada por escrito e fundamentada, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

15.10. A classificação preliminar dos candidatos aprovados será publicada no dia 29 de julho de 2022 e a classificação final e a homologação serão publicadas até o dia 5 de agosto de 2022, no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	

ANEXO I
EDITAL Nº 016/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PUBLICO NÍVEL SUPERIOR
ENGENHEIRO CIVIL
Carga horária: 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO a) Graduação em Engenharia Civil; b) Registro no Conselho de Classe correspondente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; coordenar a operação e manutenção do empreendimento.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS <ol style="list-style-type: none">1. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;2. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;3. Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;4. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.5. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.6. Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;7. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;8. Inspeccionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;9. Periciar projetos e obras (emitido laudos e avaliações, se necessário), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.10. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;11. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;12. Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	

- os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;
13. Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;
 14. Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas em lei;
 15. Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas;
 16. Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
 17. Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;
 18. Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
 19. Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Administração Municipal;
 20. Registrar responsabilidade técnica (ART);
 21. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;
 22. Assistir à municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
 23. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Saber ouvir;
2. Ser resolutivo e flexível;
3. Possuir capacidade de observação;
4. Ser proativo;
5. Ser assertivo;
6. Demonstrar capacidade de liderança;
7. Possuir senso de organização;
8. Possuir capacidade de concentração;
9. Possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
11. Possuir capacidade de análise e síntese;
12. Demonstrar orientação espacial;
13. Possuir habilidade com grandezas numéricas.

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	

ANEXO II
EDITAL Nº 016/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS		
Emprego público pretendido: () Engenheiro(a) Civil 40 horas		
<u>DADOS PESSOAIS</u>		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	SEXO: () M () F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:		Nº:
Bairro:		Cep:
Telefone Fixo:	Celular:	
Município:	Estado:	
E-mail:		

ANEXO III
EDITAL Nº 016/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego público (temporário): Engenheiro (a) Civil – 40 horas			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____.			
RG: _____ CPF: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
O candidato comprovou os requisitos mínimos exigidos para a classificação.	10 pontos		
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 12 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação .	5 (cinco) pontos por titulação válida, limitados ao total de 10 pontos		
Acervo técnico: Acervo devidamente comprovado pela entidade competente (CREA) através de Certidão de Acervo Técnico – CAT de:	a) Projeto estrutural de edificações.		
	b) Projeto hidráulico de edificações.		
	c) Projeto de prevenção de incêndios de edificações.		
	d) Orçamento de edificações.		
	e) Compatibilização de projetos em BIM.		
	f) Execução e/ou fiscalização de obra de edificações.		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8 deste edital.			
<input type="checkbox"/> CLASSIFICADO		<input type="checkbox"/> DESCLASSIFICADO	
		MOTIVO: _____	
Pato Branco, ____/____/____			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO IV
EDITAL Nº 016/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do comprovante de inscrição	Das 08h do dia 05/07/2022 até às 17h do dia 15/07/2022 , no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Homologação dos inscritos	Dia 20/07/2022 , no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições	24 horas após a publicação, no mesmo endereço da inscrição, no Setor de Protocolo da Prefeitura, pelo sistema 1DOC para avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br
Período para análise dos títulos	De 22/07/2022 a 26/07/2022
Publicação da classificação preliminar	Dia 29/07/2022 , no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interposição de recurso quanto à classificação	24 horas após a publicação, no mesmo endereço da inscrição, no Setor de Protocolo da Prefeitura, pelo sistema 1DOC para avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br
Publicação da classificação final e homologação	Até o dia 05/08/2022 , no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/concursos

*** Os prazos poderão sofrer alterações, de acordo com a demanda e os trâmites do processo.**

APROVADO O TEOR JURÍDICO PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--